

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 846/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 749/2020-CGP/SEAP, de 05/08/2020, publicada no DOE nº 34.304, de 07/08/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5576/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 578276

#### PORTARIA Nº 845/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5135/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578283

#### PORTARIA Nº 843/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5319/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578281

#### PORTARIA Nº 844/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica - Presidente, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5320/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578279

#### PORTARIA Nº 842/2020-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5280/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 578286

### ERRATA

#### Errata da Publicação protocolo nº 479163, DOE nº 33996, de 30/09/2019.

Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019 - SEMED/CAMETÁ

Onde se lê:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020

Leia-se:

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2021

Protocolo: 578245

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 11/11/2019

Classificação do Objeto: Das alterações

Motivo: Inclusão e Supressão de serviço

Justificativa: 3.1 - As partes resolvem incluir serviços de Armazenamentos de Rolo de Imagem Digitalizadas - Legado (tabela 5.1) e suprimir serviços de preparação do Acervo (tabela 5.2), conforme descreve o item 2 - Objeto Específico da Proposta Comercial nº 240/2019.

Motivo: Do Preço e Dotação Orçamentária

Justificativa: 4.1 - Após ajustes descritas na Cláusula Terceira, deste instrumento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 24.731,82 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 22.774,05 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 546.577,04 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) conforme item 6.1 da proposta comercial nº 240/2019;

4.2 - O valor global estimado será de R\$ 551.085,28 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujas despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta de dotação própria da CONTRATANTE, a seguir especificada:

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste contrato, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do ESTADO, para o exercício de 2019, a cargo da SUSIPE, que será empenhado e liquidado com recursos da funcional programática: 52.201 03.126.1424.8238, natureza da despesa 339040, fonte 0101.

Contrato: 043

Exercício: 2017

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 578154